

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0016206-36.2006.8.26.0566**

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Requerido: Zuleica Aparecida Rube

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante a petição de fls. 180, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Dou por levantada a penhora, objeto do auto de fls.

125.

Proceda-se ao desbloqueio junto ao Renajud (fls. 109/110, bem como junto ao BACEN-JUD (fls. 167/169)

Transitada esta em julgado, autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 08/12, mediante cópia nos autos.

Recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 20/06/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA